



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO**  
Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG  
CNPJ - 18.039.503/0001-36  
FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

## **LEI Nº 1.912/2023, DE 14 NOVEMBRO DE 2023.**

**“Altera o caput do artigo 6º, da Lei 1.880/22, de 29 de dezembro de 2022 e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA TEMPO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei o caput do artigo 6º, da Lei Municipal 1.880/22, de 29 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º - Fica o Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 1.867, de 06 de julho de 2022, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, com utilização dos recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64”.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 14 de novembro de 2023.

**Edilson Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**